



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 594/2014

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o Prefeito do Município adotou a Medida Provisória nº 11, de 20 de dezembro de 2013, e que Câmara Municipal aprovou *in integris* o texto da proposição legislativa, e eu, Ramom Moreira de Lima, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a faixa de terra medindo 3,70 hectares, no local conhecido como Sítio Pau D'Arco, neste município e comarca, localizado na margem direita da rodovia PB 105, que liga Bananeiras à Rua Nova, dentro dos seguintes limites: Norte, com herdeiros de Jurandy Rocha; Sul, com terras de Manoel Medeiros Guedes; Leste, com terras dos herdeiros de Felinto Rocha e Maria das Neves e Oeste, com Jurandy Rocha e Antonio Marcolino Ferreira; de propriedade do Senhor GERALDO FARIAS GOMES, CPF Nº 116.237.938-31, registrada no livro de nº 2P, fls. 55 V, R – 11 – 2142, no Cartório de Registro de Imóvel Henrique Lucena da Costa.

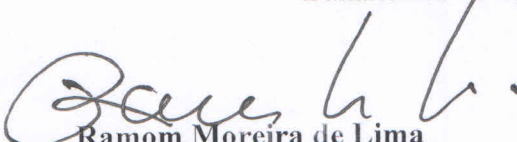
Art. 2º - A parte da terra descrita no artigo anterior, destina-se ao uso por parte da Prefeitura Municipal de Bananeiras – PB, para construção de um Complexo de Abate de Peixes, incluindo Fábrica de Ração e de Farinha de Peixe no município de Bananeiras – PB.

Art. 3º - Fica a Procuradora Jurídica do Município autorizada a adotar providências necessárias à execução desta Medida Provisória e a incorporação do imóvel desapropriado ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - O imóvel desapropriado foi avaliado pela Comissão de Avaliação Prévia no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 5º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 18 de fevereiro de 2014.


Ramom Moreira de Lima
Presidente